



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 501/2000 de 26 de Dezembro de 2000

Isenta do pagamento do IPTU os  
contribuintes que indica e dá  
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial  
Urbano, referente ao corrente exercício de 2000, todos os proprietários de  
imóveis urbanos, quer prédios, quer terrenos, inclusive das taxas de limpeza  
pública e serviços urbanos cobrados juntamente com o imposto citado.

Art. 2º. - O Setor de Tributação do Município procederá a baixa para  
extinção do crédito tributário correspondente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 26 dias do  
mês de dezembro de 2000.

*Maria Vanúcia de Oliveira Sousa*  
Maria Vanúcia de Oliveira Sousa  
PREFEITA MUNICIPAL